AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

AAC N.º ALG-45-2020-41

SISTEMA DE APOIO À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (SAICT)

DOMÍNIOS PRIORITÁRIOS DO TURISMO, DAS ENERGIAS RENOVÁVEIS, TIC E SAÚDE, BEM-ESTAR E CIÊNCIAS DA VIDA

PROJETOS DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (IC&DT)

1ª alteração ao Aviso: alteração da data de encerramento do concurso

12. Procedimentos para Apresentação de Candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no Balcão Portugal 2020 (https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/), instruídas de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo D.L. n.º 127/2019, de 29 de agosto, nos termos e condições fixadas no presente aviso.

As candidaturas devem obrigatoriamente ser apresentadas em língua inglesa, exceto quando explicitamente indicado em contrário no formulário de candidatura.

Além do formulário de candidatura e dos anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, a candidatura deverá ainda incluir os documentos seguidamente indicados:

- Para entidades não empresariais do sistema de I&I de natureza privada, balanço e demonstração de resultados à data de 31 de dezembro de 2019 (ano pré-projeto) ou balanço e demonstração de resultados intercalares, posteriores, certificados por um Revisor Oficial de Contas (ROC) e reportados até à data da candidatura.
- No caso das entidades de natureza pública, apresentar declaração do responsável da entidade assegurando a inscrição orçamental do projeto e as necessárias condições financeiras e orçamentais para a sua realização;

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação, é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade, os quais serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

Caso exista uma entidade consultora associada ao projeto, a mesma deverá também registar-se no Balcão 2020. Desta forma, é criada uma área reservada, na qual a entidade deve confirmar e complementar os seus dados de caracterização, os quais serão usados nas candidaturas ao Portugal 2020.

É de salientar que por uma questão de prudência os promotores devem evitar a submissão de candidaturas no último ou nos últimos dias do prazo. A submissão tardia de candidaturas poderá impossibilitar a resolução de eventuais constrangimentos decorrentes do processo de validação/submissão.

Ao abrigo deste AAC, o prazo para a **apresentação de candidaturas decorre entre o dia 13 d agosto de 2020 e o dia 28 de outubro de 2020 (19 horas).**

9 de outubro de 2020

Presidente Comissão Diretiva do PO Regional do Algarve

Franscisco Serra

Anexo A | Domínios Prioritários da Estratégia de I&I para uma Especialização Inteligente

NUTS II ALGARVE – RIS3

Domínios da RIS3 Regional

Turismo	
Linhas de ação	**Atividades prioritárias**
▪ Qualificação e diferenciação dos produtos consolidados (sol e mar, golfe, residencial) ▪ Diversificação e aposta em produtos complementares e em desenvolvimento ▪ Articular a inovação ao nível do turismo (novos produtos e melhoria de processos) com as atividades de investigação e desenvolvimento de domínios científicos e tecnológicos como os dos domínios do mar, agroalimentar, energia, TIC e saúde. ▪ Fomentar a I&D no domínio do Turismo	▪ Hotelaria, com prioridade para os produtos complementares e em desenvolvimento ▪ Produtos locais diferenciados ▪ Animação Turística ▪ Eventos internacionais com capacidade de atenuar a sazonalidade; ▪ Património natural e cultural ▪ Serviços e infraestruturas coletivas (com destaque para os associados à inovação e à internacionalização) ▪ Outras atividades que se enquadrem na prioridade temática ▪ Animação turística assente em produtos locais ▪ Capacitação das PME (com destaque para a presença na web, a economia digital e as TIC, a certificação de serviços, a criação de marcas e design, o marketing internacional ▪ Sustentabilidade (consumir e produzir de forma sustentável) ▪ Qualificação dos recursos humanos

Energias renováveis	
Linhas de ação	**Atividades prioritárias**
▪ Produção em larga escala de eletricidade energia com origem em fontes renováveis, uma vez reunidas condições de viabilidade económica ▪ Eficiência energética, incorporando produção desconcentrada de energia a partir de fontes renováveis (solar térmico e fotovoltaico), nos diferentes setores consumidores ▪ Fomento da I&D na área da energia, visando a criação de conhecimento e o ou aprofundamento de competências nas energias renováveis, bem como a transferência de tecnologia para o tecido económico	▪ Produção de energia solar, de energia eólica e através da biomassa ▪ Eficiência energética nos vários setores de atividade e institucionais ▪ Serviços e infraestruturas coletivas (com destaque para os associados à inovação e à internacionalização) ▪ Outras atividades que se enquadrem na prioridade temática

Saúde, Bem-estar e Ciências da Vida	
Linhas de ação	**Atividades prioritárias**
▪ Prioridade centrada no Turismo de Saúde e Bem-estar, articulada com o reforço do sistema de saúde, privado e público, que contribua para uma região vista como destino seguro quer em termos turísticos quer, em termos de cuidados de saúde ▪ Fomento da I&D na área das ciências da vida, com focus nos subdomínios mais diretamente associados aos setores de aplicação a privilegiar ▪ Cruzamento das tecnologias da saúde com as TIC visando responder aos desafios societais relacionados com a saúde, o envelhecimento ativo e a monitorização,	▪ Turismo de saúde e bem-estar ▪ Desporto de alto rendimento ▪ Serviços de saúde, de cuidados continuados e de monitorização de doentes crónicos ▪ Serviços e infraestruturas coletivas (com destaque para os associados à inovação e à internacionalização) ▪ Outras atividades que se enquadrem na prioridade temática

vigilância e assistência à distância.	

TIC e Indústrias Cultuais e Criativas	
Linhas de ação	**Atividades prioritárias**
▪ Reforçar as competências em TICs, nomeadamente através de mais de organização e mais recursos no interface universidade/indústria ▪ Potenciar um cluster de TIC's, desenvolvendo e alargando a base empresarial, apoiando o investimento empresarial e promovendo a articulação com a procura de proximidade gerada por todas as restantes prioridades temáticas ▪ Dar mais ênfase à promoção de atividades culturais e criativas ,para além do seu cruzamento com as TIC, robustecendo a oferta cultural e promovendo atividades empresariais nos domínio s da criatividade e dos serviços culturais	▪ Aplicações e serviços baseados em TIC ▪ Tecnologias da produção baseadas em TIC ▪ Aplicações e equipamentos para Smart cities ▪ Indústrias criativas e multimédia ▪ Serviços e infraestruturas coletivas (com destaque para os associados à inovação e à internacionalização) ▪ Outras atividades que se enquadrem na prioridade temática

A leitura deste documento síntese não dispensa a consulta do documento da Estratégia de Especialização Inteligente RIS3 Algarve

Anexo B | Desafios Societais

	DESAFIOS SOCIETAIS	LINHAS GERAIS
1	**Saúde, alterações demográficas e bem-estar**	• Sistemas de saúde e de prestação de cuidados de elevada qualidade, economicamente sustentáveis e inovadores; • Compreensão de fatores determinantes da saúde (Nutrição, atividade física, género, ambiente, socioeconómicos, ocupacionais, relacionados com o clima…); • Prevenção, tratamento, vigilância e gestão de doenças e deficiências (doenças cardiovasculares, cancro, diabetes, doenças reumáticas e músculo-esqueléticas, doenças raras, doenças cerebrais, doenças infeciosas, doenças relacionadas com a pobreza; doenças veiculadas por animais, combate a epidemias); • Saúde ao longo da vida • Envelhecimento ativo, autónomo e saudável.
2	**Segurança alimentar, agricultura e silvicultura sustentáveis, investigação marinha e marítima e nas águas interiores, e bioeconomia**	• Agricultura e silvicultura sustentáveis (disponibilidade de quantidade suficiente de alimentos, de biomassa e de outras matérias-primas, através de uma maior produtividade, respeito e eficiência na utilização de recursos, minimizando a produção de resíduos; consumo sustentável; interação com a saúde e bem-estar e ecologização urbana); • Setor agroalimentar sustentável e competitivo que permita um regime alimentar seguro e saudável (alimentos seguros, saudáveis e de alta qualidade, escolha informada do consumidor, soluções e inovações dietéticas e métodos que utilizem menores recursos e aditivos e com menor quantidade de subprodutos e poluentes); • Libertar o potencial dos recursos vivos aquáticos (gerir, explorar e manter os recursos aquáticos de forma sustentável, maximizando os benefícios sociais e económicos e preservando a biodiversidade); • Bioindústrias sustentáveis e competitivas que apoiem o desenvolvimento de uma bioeconomia europeia (promover industrias de base biológica hipocarbónicas, eficientes na utilização de recursos, sustentáveis e competitivas); • Investigação marinha e marítima de natureza transversal (aumentar o impacte dos mares e oceanos sobre a sociedade – exploração sustentável de recursos marinhos, uso de diferentes fontes de energia marinha e amplificação dos usos que se fazem dos mares).
3	**Energia Segura, Não Poluente e Eficiente**	• Redução do consumo de energia e da pegada de carbono mediante uma utilização inteligente e sustentável; • Fornecimento de eletricidade hipo-carbónica, a baixo custo (energias renováveis, maior eficiência e menos poluição no uso dos combustíveis fósseis); • Combustíveis alternativos e fontes de energia móveis;

		• Uma rede europeia de eletricidade única e inteligente; • Novos conhecimentos e tecnologias (tecnologias energéticas limpas, seguras e sustentáveis); • Processo decisório sólido e envolvimento do público (compreensão das tendências e perspetivas socioeconómicas relacionadas com a energia); • Adoção da inovação energética pelo mercado (aceitação pelo mercado de novas tecnologias e serviços energéticos).
4	**Transportes Inteligentes, Ecológicos e Integrados**	• Transportes eficientes em termos de recursos e respeitadores do ambiente (aeronaves, veículos e navios menos poluentes; equipamentos, infraestruturas, serviços e sistemas inteligentes; transportes e mobilidade urbana); • Melhor mobilidade, menos congestionamento e maior segurança e proteção (sistemas de transporte sem descontinuidade, intermodais, inclusivos, acessíveis, baratos, seguros, protegidos, saudáveis e robustos); • Liderança mundial para a indústria europeia de transportes (reforçar a competitividade e desenvolvimento da industria dos transportes e atividades conexas, mantendo a liderança europeia em domínios como a aeronáutica; próxima geração de meios de transporte); • Investigação socioeconómica e comportamental e atividades prospetivas para a definição de políticas (compreensão dos impactes socioeconómicos, tendência e perspetivas relacionadas com os transportes);
5	**Ação Climática, Ambiente, Eficiência de Recursos e Matérias-Primas**	• Combate e adaptação às alterações climáticas (emissão de CO2 e outros gases de efeito de estufa, compreensão das alterações climáticas e riscos associados a fenómenos extremos, avaliação de impactes e vulnerabilidades, prevenção e estratégias de atenuação,…); • Proteção do ambiente, gestão sustentável dos recursos naturais, água, biodiversidade e ecossistemas; • Garantir o abastecimento sustentável de matérias-primas não energéticas e não-agrícolas (extração, transformação, reutilização, reciclagem e reutilização de matérias-primas e sua substituição por alternativas economicamente atrativas e sustentáveis); • Viabilizar a transição para uma sociedade e economia ecológicas através da eco-inovação (tecnologias, processos, serviços e produtos eco-inovadores, modelos económicos sustentáveis, promover a eficiência de recursos através de sistemas digitais); • Desenvolver sistemas de observação e informação globais abrangentes e sustentados (observação e monitorização da Terra); • Património cultural (permitir a existência de um património cultural dinâmico e sustentável em resposta às alterações

		climáticas);
6	**Europa num Mundo em Mudança – Sociedades Inclusivas, Inovadoras e Pensadoras**	• Sociedades Inclusivas (resposta dos modelos Europeus de coesão social e bem-estar a fatores como migrações, alterações demográficas, envelhecimento da sociedade, a deficiência, a educação e aprendizagem ao longo da vida, bem como a redução da pobreza e da exclusão social, tendo em conta as diversidades culturais e regionais); • Sociedades inovadoras (envolvimento dos cidadãos, organizações da sociedade civil, empresas e utilizadores da investigação e desenvolvimento e na promoção de políticas coordenadas de investigação e desenvolvimento no contexto da globalização e da necessidade de promover os mais altos padrões éticos; novas formas de inovação, com ênfase especial na inovação social e na criatividade e compreensão do modo como todas as formas de inovação são desenvolvidas, têm sucesso ou falham; fazer uso do potencial inovador, criativo e produtivo de todas as gerações; promover a cooperação coerente e eficaz com países terceiros); • Sociedades reflexivas – património cultural e identidade europeia (estudo, designadamente com recurso a novas tecnologias, da herança cultural, memória, identidade, integração e interação e translação cultural, investigação sobre a história, literatura, arte, filosofia e religiões dos países e regiões Europeus e como estes informam a diversidade Europeia contemporânea; investigação sobre o papel da Europa no mundo e sobre os laços e influência mútua entre diferentes partes do globo, bem como uma perspetiva externa sobre as culturas Europeias);
7	**Sociedades Seguras – Defender a Liberdade e a Segurança da Europa e dos eus Cidadãos**	• Combater o crime, o tráfico ilegal e o terrorismo, nomeadamente mediante um maior conhecimento das ideias e convicções terroristas e da luta contra as mesmas; • Proteger e melhorar a resiliência das infraestruturas críticas, das cadeias de fornecimentos e dos meios de transporte; • Reforçar a segurança através da gestão das fronteiras; • Melhorar a segurança cibernética; • Aumentar a resiliência da Europa às crises e desastres; • Garantir a privacidade e liberdade, inclusive na Internet, e melhorar o entendimento legal e ético da sociedade em todas as áreas da segurança, risco e gestão; • Melhorar a normalização e a interoperabilidade dos sistemas, inclusive para fins de emergência; • Apoiar as políticas de segurança externa da União, incluindo a prevenção de conflitos e a consolidação da paz.

Fonte: Regulamento (EU) n.º 1291/2013, que cria o Horizonte 2020; GPPQ, http://www.gppq.fct.pt/h2020/h2020.php

Anexo C | Limites e condições de elegibilidade de despesas

Nos termos estabelecidos no n.º 3 do artigo 113.º do RECI definem-se os seguintes limites à elegibilidade das despesas e condições específicas à sua aplicação, bem como a metodologia de apuramento das despesas com recursos humanos das entidades beneficiárias.

1. Recursos Humanos

O apuramento das despesas elegíveis com recursos humanos dedicados a atividades de I&D, incluindo encargos com bolseiros diretamente suportados pelo beneficiário, previstas na subalínea i) da alínea a) do n.º 1 do artigo 111.º do RECI efetua-se de acordo com uma das seguintes metodologias:

1.1 Recursos Humanos - excluindo bolseiros

a) Reembolso dos custos efetivamente incorridos e pagos

i. As despesas com recursos humanos dos beneficiários têm por base custos reais incorridos com a realização do projeto, tendo como referência o salário base mensal declarado para efeitos de proteção social do trabalhador, o qual pode ser acrescido dos encargos sociais obrigatórios, do subsídio de alimentação e do seguro de acidentes de trabalho nos termos legalmente definidos;

ii. Considera-se salário base o conjunto de todas as remunerações de carácter certo e permanente sujeitas a tributação fiscal e declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador;

iii. Como recursos humanos do beneficiário apenas são considerados os casos em que se verifique a existência de vínculo laboral, não sendo admitidas situações de prestação de serviços em regime de profissão liberal;

iv. Não são elegíveis despesas com senhas de presença nem indemnizações compensatórias por caducidade de contratos de trabalho.

As despesas elegíveis com recursos humanos são determinadas em função da carga horária efetiva, expressa em termos do n.º de pessoas/mês, despendida por cada trabalhador no âmbito do projeto e do respetivo custo pessoa-mês

estabelecido de acordo com as orientações acima, sendo para o efeito adotada a seguinte metodologia:

$$\mathbf{Custo_{hora}} = \frac{\mathbf{Remuneração\ Anual}}{\mathbf{Horas_ano}} = \frac{\mathbf{SB\ x\ N}}{\mathbf{n\ x\ d\ x\ 11}}$$

$$\mathbf{Custo_{pessoa_mês}} = \mathbf{Custo_{hora}}\ \mathbf{x}\ \frac{\mathbf{n\ x\ d\ x\ 11}}{\mathbf{11}} + \mathbf{SR\ x\ pessoas_mês}$$

ou

$$\mathbf{Custo_{pessoa_mês}} = \frac{\mathbf{SB\ x\ N}}{\mathbf{11}} + \mathbf{SR\ x\ pessoas_mês}$$

em que:

SB = salário base mensal do técnico, o qual pode incluir IHT (isenção do horário de trabalho) ou diuturnidades (remunerações de carácter certo e permanente declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador), acrescido dos encargos sociais obrigatórios, quando aplicável;

N = número de remunerações anualmente auferidas pelo trabalhador no exercício da sua atividade a favor da entidade beneficiária e em função do seu contrato individual de trabalho (com limite de N≤14);

n = número de horas que correspondem à jornada de trabalho diária da entidade beneficiária, conforme estipulado no seu contrato individual de trabalho;

d = número de dias úteis trabalháveis pelo técnico no mês de referência, no exercício da sua atividade a favor da entidade beneficiária;

n horas x d dias x 11 meses = número máximo de horas a afetar por técnico em cada ano;

Pessoa-mês = a unidade de medida que exprime o tempo dedicado a um projeto. O esforço necessário para realizar cada tarefa, calculado em equivalente a tempo integral (ETI), ou seja, uma ocupação com 100% de dedicação;

Por exemplo: 1 pessoa dedicada ao projeto a 50% durante 1 mês = 0,5 pessoas-mês.

SR = subsídio de refeição e o seguro de acidentes de trabalho (valor mensal médio). No caso do subsidio de refeição, o valor mensal médio corresponde ao somatório de todos os subsídios de refeição diários a dividir por 11;

Custo pessoa-mês = Entende-se por custo pessoa-mês o valor das remunerações, tendo por referência uma afetação a 100% durante um mês.

b) Metodologia de Cálculo Simplificado - para perfis/recursos humanos já existentes com histórico de remunerações igual ou superior a 12 meses

De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 111.º do RECI, para efeitos da determinação dos custos com pessoal relacionados com a execução do projeto, pode, para além do reembolso dos custos efetivamente incorridos e pagos, ser aplicada uma metodologia de cálculo simplificado.

Nesta opção é possibilitado à entidade beneficiária a identificação, em candidatura, dos mais recentes custos anuais brutos documentados com o trabalho para cada interveniente no projeto, para efeitos da determinação da taxa horária a afetar a cada colaborador, ou, quando aplicável, grupo de colaboradores (agregados em perfis), durante a execução do mesmo e reembolso dos respetivos custos.

A taxa horária aplicável é calculada dividindo os mais recentes custos anuais brutos documentados com o trabalho por 1.720 horas:

$$\text{Custo}_{\text{hora}} = \frac{\text{RB}}{1.720 \text{ horas}}$$

Sendo o custo mensal apurado da seguinte forma:

$$\text{Custo}_{\text{pessoa-mês}} = \text{Custo}_{\text{hora}} \text{ x } \frac{1.720 \text{ horas}}{11} \text{ x pessoas_mês}$$

ou

$$\text{Custo}_{\text{pessoa-mês}} = \frac{\text{RB}}{11} \text{ x pessoas_mês}$$

em que:

RB = o conjunto dos últimos 12 salários base mensais acrescidos dos subsídios de férias e Natal, auferidos pelo trabalhador no exercício da sua atividade a favor da entidade beneficiária e em função do seu contrato de trabalho, os quais podem incluir IHT (isenção do horário de trabalho), diuturnidades (remunerações de carácter certo e permanente declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador), bem como subsidio de alimentação e seguro de acidentes de trabalho, acrescido dos encargos sociais obrigatórios,

quando aplicável;

Pessoa-mês = a unidade de medida que exprime o tempo dedicado a um projeto. O esforço necessário para realizar cada tarefa, calculado em equivalente a tempo integral (ETI), ou seja, uma ocupação com 100% de dedicação.

Por exemplo: 1 pessoa dedicada ao projeto a 50% durante 1 mês = 0,5 pessoas-mês.

Custo pessoa-mês = Entende-se por custo pessoa-mês o valor das remunerações, tendo por referência uma afetação a 100% durante um mês.

O beneficiário deve identificar, em candidatura, os mais recentes custos anuais brutos documentados para os colaboradores/perfis afetos ao projeto de I&D, para efeitos da determinação do custo unitário a aplicar.

Neste modo de determinação dos custos com pessoal são estabelecidos os seguintes princípios:

i. As 1720 horas constituem o tempo anual "standard" de trabalho anual e dispensam qualquer cálculo justificativo;

ii. É assumido como pressuposto que uma pessoa dedicada a tempo inteiro a atividades de I&DT durante um ano corresponde a um máximo de 1.720/horas. Assim, estabelece-se que o número máximo de horas a afetar por técnico em cada ano está limitado a 1.720 horas;

iii. Apenas as horas trabalhadas podem ser utilizadas para cálculo das despesas elegíveis salariais. A ausência anual por férias já se encontra incorporada no cálculo das 1720 horas;

iv. Para os trabalhadores detentores de contrato de trabalho tempo parcial será utilizada uma proporção das 1720 horas, correspondente ao tempo efetivo de trabalho previsto no contrato;

v. Os mais recentes custos anuais documentados têm de ser justificados (documentados/verificáveis) por via da contabilidade do beneficiário, de relatórios de processamento de remunerações, entre outros. Apesar de não existir a obrigatoriedade de verificação previamente ao processamento da despesa com base no custo horário, esta informação tem de ser auditável;

vi. Existe a obrigatoriedade de um período de referência de 1 ano (12

meses consecutivos) para cálculo no numerador. Não é possível a utilização de dados para além da data de assinatura do Termo de Aceitação;

vii. A Autoridade de Gestão pode optar por atualizar o custo horário ou manter o cálculo inicial para todo o período do projeto;

viii. O numerador RB pode dizer respeito ao colaborador que está afeto ao projeto diretamente ou a uma média de colaboradores com a mesma qualificação ou carreira profissional, cujo salário esteja correlacionado com os colaboradores a afetar ao projecto.

Para os trabalhadores cuja imputação à operação é efetuada com base numa taxa fixa de afetação, essa imputação poderá ser comprovada por um documento emitido pelo empregador que fixa a percentagem fixa de afetação à operação.

Para os trabalhadores cuja imputação à operação é efetuada com base numa taxa de afetação variável, essa imputação poderá ser comprovada por um documento como timesheets, ou outro meio de prova que possibilite a verificação dos tempos efetivos de trabalho.

1.2 Afetação de Bolseiros

No caso de despesas com Bolseiros de Investigação é aplicada uma metodologia de custo padrão, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 8 do artigo 111.º do RECI, tendo por base os valores de referência previstos no Anexo I do Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. para as diferentes categorias de bolseiros, os quais podem ser acrescidos dos custos associados à adesão ao regime do seguro social voluntário nos termos previstos no Estatuto do Bolseiro, bem como do seguro de acidentes pessoais.

1. Missões no País e no Estrangeiro

O apuramento das despesas elegíveis com missões no país e no estrangeiro, desde que diretamente imputáveis ao projeto, efetua-se tendo em consideração o cumprimento dos normativos legais que regulam a realização de despesas públicas, em particular o Decreto-lei n.º 106/98 de 24 de abril e o Decreto-lei 192/95 de 28 de julho.

2. Custos Indiretos

Os custos indiretos compreendem todos os custos elegíveis que não podem ser identificados pela entidade beneficiária como diretamente imputáveis ao projeto mas que se encontram relacionados com os custos diretos elegíveis atribuídos.

Os custos indiretos são calculados com base em custos simplificados, assentes na aplicação da taxa de 25% dos custos elegíveis diretos, com exclusão daqueles que configurem subcontratação e recursos disponibilizados por terceiros, de acordo com o previsto no artigo 20.º do regulamento delegado (UE) n.º 480/2014, da Comissão Europeia.

Neste âmbito, sugere-se consulta do documento metodológico "Modalidade de financiamento através da taxa fixa" de maio de 2017.

3. Limites Máximos de Elegibilidade de Despesas

Estabelecem-se os seguintes limites máximos à elegibilidade das despesas previstas no n.º 1 do artigo 111.º do RECI:

Natureza das despesas	Disposição legal (Art.º 111.º do RECII)	Limites máximos de elegibilidade
Adaptação de edifícios e instalações	Subalínea viii) da alínea a) do n.º 1	10%* das despesas elegíveis totais do projeto
Custos indiretos	Alínea b) do n.º 1	25% das despesas elegíveis diretas do beneficiário (excluindo sub-contratação e recursos disponibilizados por terceiros)

Legenda: (*) os limites percentuais referem-se às despesas elegíveis totais

Anexo D | Taxa de Incentivo das Entidades Não Empresariais (ENE) do Sistema de I&I

1. O não enquadramento do apoio nas regras de Auxílios de Estado é automaticamente cumprido quando as entidades não empresariais do sistema de I&I, através das suas demonstrações financeiras anuais, comprovem que permanecem com um caráter não económico, ou seja, que a capacidade anualmente imputada (tais como material, equipamento, mão-de-obra e capital fixo) a essas atividades económicas não excede 20% da capacidade global anual da entidade.

   Assim, as ENE do SI&I devem comprovar até ao encerramento do investimento:

   i.) Que os projetos apoiados se referem exclusivamente à sua atividade primária;

   ii.) Que a capacidade anualmente imputada a essas atividades económicas não excede 20% da capacidade global anual da entidade;

   iii.) Comprovar através de uma clara separação de atividades e custos, financiamentos e rendimentos, que o apoio às atividades primárias não é canalizado para o financiamento de atividades económicas.

2. Por norma, considera-se que as seguintes atividades têm caráter não económico:

   i) Atividades primárias:

   - A educação com o objetivo de melhorar as qualificações dos recursos humanos;

- As atividades de I&D independentes com vista a mais conhecimentos, incluindo I&D em colaboração efetiva, sendo que a prestação de serviços de I&D e as atividades de I&D efetuadas por conta de empresas não são consideradas uma I&D independente;
- A ampla divulgação de resultados da investigação numa base não exclusiva e não discriminatória, por exemplo através do ensino, de bases de dados de acesso livre, publicações ou software públicos.
- Atividades de transferência de conhecimentos quando efetuadas pela entidade ou em cooperação com aquela, ou por conta de outras entidades semelhantes, e quando todos os lucros provenientes dessas atividades foram reinvestidos nas atividades primárias.

ii) Atividades de transferência de conhecimentos, quando efetuadas pela entidade ou em cooperação com aquela, ou por conta de outras entidades semelhantes, e quando todos os lucros provenientes dessas atividades foram reinvestidos nas atividades primárias.

Anexo E | Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas